



âmbito do Mestrado em Direito Fiscal existe a disciplina de Fiscalidade das Indústrias Digitais, onde se aborda o fenómeno fiscal da economia digital. Também no plano dos cursos de LL.M. e no contexto da internacionalização da Escola, o recém criado programa de Law in a Digital Economy representa mais um passo no sentido do reforço da interdisciplinaridade no ensino do Direito, em particular nas novas tecnologias. Na Católica Global School of Law foi criada em 2021 a cátedra em Digital Governance, com o apoio da firma de advogados Vieira de Almeida & Associados, ocupada por Miguel Poiares Maduro.

A Escola do Porto da Faculdade de Direito da UCP conta com mais de 1300 e 55 docentes, dos quais 37

doutores. “Desde há muitos anos— explica o diretor Manuel Fontaine — exigimos dos nossos estudantes de licenciatura um domínio adequado de algumas ferramentas informáticas essenciais, sem as quais não podiam terminar o curso”.

A crescente regulamentação jurídica do mundo digital e a necessidade de a dar a conhecer aos estudantes levou à criação da disciplina de licenciatura Law and Technology e dos seminários de mestrado de Comércio Eletrónico e Regulação da Internet, de Cybercrime, de Direito da Proteção de Dados e de Novas Tecnologias e Direito Administrativo. Mais recentemente, a Escola lançou a Pós-Graduação em Direito e Tecnologia, em modelo online, que terá a sua 2.ª edição já a partir de março. ■



Cristina Dias
Presidente e professora catedrática da Escola de Direito da UMinho



Patricia Fragoso Martins
Vice Diretora da Escola de Lisboa da Faculdade de Direito da UCP



Paulo de Tarso Domingues
Diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Porto



Susana Videira
Coordenadora da licenciatura em Direito e do Mestrado em Direito Judiciário da Universidade Europeia



Manuel Fontaine
Diretor da Escola do Porto da Faculdade de Direito da Universidade Católica



Mariana França Gouveia
Diretora da NOVA School of Law da Universidade NOVA de Lisboa

“Com organização e tempo, acha-se o segredo de fazer tudo e bem feito”*

* Pitágoras



FILIPE COSTA FONSECA
Managing Partner da DATALEX

Para o advogado, o processo de transformação tecnológica foi súbito, tardio e, em alguns casos em particular, acelerado pela imposição legal da obrigatoriedade da entrega de peças processuais por via eletrónica. Decorrida quase uma década dessa mudança brusca, mas necessária e que revolucionou a forma de interagir

com as instâncias judiciais, muito também mudou nos métodos de organização e ferramentas de trabalho dos escritórios de advogados.

As vantagens da utilização do digital são comuns a todos os setores de atividade, na medida em que oferece ganhos de eficiência/produtividade e contribui largamente para a redução de custos diretos e indiretos de gestão interna da profissão. Existe, no entanto, um fator essencial que se destaca na utilização da tecnologia: a otimização do tempo.

Pese embora o tempo não seja, em muitos casos, o único critério orientador para se aferir o valor dos honorários a cobrar pelo advogado, existirá sempre a necessidade de se considerar esta incontornável dimensão para se avaliar a eficiência e, consequentemente, a real rentabilidade e sustentabilidade da atividade, em qualquer dos contextos em que a mesma é exercida.

O tempo é o “copo meio-cheio” ou “meio-vazio” que pode ser visto na perspetiva do período em que o profissional está focado num determinado assunto, mas também do prisma da indisponibilidade de tempo que não existe para tratar de todos os outros a que o Advogado não pode prestar atenção, em virtude de estar dedicado ao primeiro.

Para além do mais, existem diligências e procedimentos acessórios inerentes à profissão jurídica que de todo não constituem tarefas de menor valor, já que são essenciais para o resultado final. É aqui que a tecnologia assume um papel absolutamente determinante. Recorrendo a exemplos simples que possam ilustrar esta afirmação, veja-se a pesquisa e análise de jurisprudência, a identificação e o acesso a casos semelhantes tenham sido patrocinados pelo escritório ou departamento, o histórico da emissão de notas de honorários, descritivos e estado da faturação dos serviços.

Em todos estes casos, mas também naqueles em que estão em causa tarefas que habitualmente são desvalorizadas por não integrarem o core da prática jurídica, a utilização de ferramentas tecnológicas pode reduzir substancialmente o tempo de execução das tarefas inerentes a essas atividades, oferecendo maior disponibilidade para o Advogado assumir outras responsabilidades da profissão, ou mais tempo para se dedicar ao assunto que tem em mãos.

No entanto, não basta ser mais eficiente. É crucial que existam meios que meçam essa eficiência de forma a perceber se é necessário alterar procedimentos, métodos de trabalho, a comunicação interna e com o cliente ou mesmo de adquirir tecnologia que acrescente ou substitua a que se encontra a ser utilizada. A eliminação das ineficiências pode ter soluções digitais que não implicam um custo elevado na sua aquisição, atendendo ao caso concreto que esteja em causa. Em muitos casos, a mera utilização de ferramentas de baixo custo, ou mesmo gratuitas, para a execução de tarefas de menor complexidade, introduz um aumento muito expressivo na otimização do processo interno e no seu resultado.